



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 10/2024/CCJRF/CSAS/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 05/2024.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, que “Altera a Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022”.

O projeto altera a tabela de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Endemias (ACE) e Agente de Vigilância em Zoonoses (AVZ) e modifica o art. 4º, § 7º, da Lei Complementar n. 140/2022.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 05/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franquadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco e relativa à remuneração de servidores públicos municipais.

Não há vício de iniciativa, pois, as leis que disponham sobre remuneração de servidores públicos municipais, são da iniciativa privativa do Prefeito.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco neste ponto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS**

Em atendimento à técnica legislativa, procede-se à emenda supressiva do art. 1º do projeto.

No art. 2º do projeto, procede-se à emenda modificativa, substituindo a palavra "alterado" por "**alterada**".

A proposta acarreta aumento de despesa de pessoal, sujeitando-se aos ditames da Lei de Responsabilidades Fiscal, em atendimento da qual foram juntados a estimativa de impacto orçamentário-financeiro do projeto nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 e a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, com a indicação da dotação orçamentária que arcará com as despesas do projeto, e o estabelecimento de medidas de compensação pelo aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 06 de abril de 2024.


Vereador Rutênio Sá
Relator